



EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDO
Ano Letivo de 2024

A ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e filantrópica, com sede e foro na cidade de Canoas - RS, na Av. Guilherme Schell, nº 5.888, inscrita no CNPJ sob o nº 88.337.605/0001-13, torna público aos interessados os procedimentos a serem observados para a inscrição e seleção de candidatos à obtenção de Bolsas de Estudo para o período letivo de 2024.

Nesta etapa participarão as seguintes unidades de Ensino da Associação Notre Dame:

- **Colégio Maria Auxiliadora - Canoas/RS;**
 - Ensino Fundamental I e II
 - Ensino Médio
- **Colégio Santa Teresinha - Taquara/RS;**
 - Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio - 1º Série
- **Escola Sagrada Família - Rolante/RS;**
 - Ensino Fundamental I - 1º ano
- **Escola Nossa Senhora Estrela do Mar - São Lourenço do Sul/RS;**
 - *Ensino Fundamental II - 6º - 7º - 8º e 9º anos*
- **Escola Santa Catarina - Santa Maria/RS;**
 - Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II
- **Escola Maria Rainha - Júlio de Castilhos/RS;**
 - Ensino Fundamental I e II
- **Escola Sagrado Coração de Jesus – Pedro Osório/RS**
 - Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II
- **Escola Madre Júlia – São Sepé/RS**
 - Ensino Fundamental I e II

1 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A concessão de Bolsas de Estudo faz parte das atividades de Assistência Social da Associação Notre Dame e tem por objetivo beneficiar estudantes que preenchem os requisitos constantes neste Edital.



1. Este Edital segue as determinações legais vigentes e, em especial, a Lei Complementar nº 187/2021 e com base nas Políticas de Bolsas de Estudo da Associação Notre Dame.
 - A. Bolsa de Estudo Integral (100%) – cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo;
 - B. Bolsa de Estudo Parcial (50%) – cuja renda bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos.
2. As Bolsas de Estudo destinam-se aos interessados em cursar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio nos estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, desde que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminhem, no respectivo prazo, a documentação exigida.

2- DO PRAZO

A Bolsa de Estudo concedida pelos estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, nos termos deste Edital, terá validade limitada ao ano letivo de 2024. Visa proporcionar acesso à Educação Básica, na modalidade presencial ou híbrida e abrangerá a anuidade escolar somente para o período regular, não englobando as atividades extracurriculares e/ou o período Integral.

O prazo para a entrega da documentação exigida vai de **16 de outubro a 27 de outubro, até às 17h30min.**

Não ocorrendo a entrega da documentação, no prazo estabelecido, o candidato será excluído automaticamente do processo seletivo.

3 - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO

Para concorrer a Bolsa de Estudos, o(a) candidato(a) deverá atender plenamente as condições deste Edital:

- 3.1 Pré cadastro junto à Secretaria da unidade de ensino para gerar o login e senha, o que dará acesso ao portal do aluno para preenchimento de cadastros e anexar documentação exigida.
- 3.2 Preenchimento da Ficha Socioeconômica e envio da documentação solicitada no portal ND.
- 3.2 O processo de seleção dos(as) alunos(as) bolsistas será realizado segundo o perfil socioeconômico do grupo familiar, condicionando-se ao cumprimento estabelecido na Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021;
- 3.3 – Entrevista com o setor pedagógico de cada unidade onde fez a inscrição.



4 – CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 4.1 Omitir ou faltar documentos comprobatórios, adulterações e ou evidência de fraude;
- 4.2 Possuir no grupo familiar renda bruta mensal *per capita* superior a 03 (três) salários-mínimos;
- 4.3 Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de Bolsistas Parciais (50%);
- 4.4 Rejeitar a visita domiciliar da Assistente Social;
- 4.5 Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário(a). A bolsa de estudos poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou inidoneidade de documentos apresentados (Art. 26 § 2º da Lei Complementar 187/2021)
Lembrando que constitui crime de falsidade ideológica prestar informações incompletas ou falsas, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO GRUPO FAMILIAR

Serão aceitos exclusivamente documentos escaneados ou via aplicativo, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e leitura e, obrigatoriamente, no **formato PDF**.

Famílias com mais candidatos(as) no grupo familiar deverão preencher a Ficha Socioeconômica e anexar toda a documentação para cada candidato(a) separadamente.

Todas as informações e dados pessoais informados pelas famílias no processo de inscrição para Bolsa de Estudos têm a única e exclusiva finalidade de atender aos critérios legais e institucionais para análise do perfil socioeconômico do grupo familiar. Os dados serão tratados com sigilo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e serão manipulados apenas pelo corpo técnico da instituição e, quando necessário, disponibilizados aos órgãos do poder público para o cumprimento de obrigações legais.

Os documentos enviados não serão devolvidos.

Todos os dados coletados serão armazenados pelo período que a Lei nos obriga, em conformidade com a Lei Complementar 187/2021, Art. 3º VI, pelo período de 10 anos.

O profissional do Serviço Social poderá solicitar mais informações ou documentos para comprovação do perfil socioeconômico de acordo com a legislação.

5.1 Documentos pessoais

Primeiramente deverá ser preenchida a Ficha Socioeconômica no Portal ND.

Todos os demais documentos deverão ser anexados no campo correspondente no Portal ND, obrigatoriamente **no formato PDF**:

a. Carteira de Identidade - Registo Geral (**RG**) e **CPF** de TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR. No caso de crianças que ainda não possuem o documento de identidade,



anexar Certidão de Nascimento. O Comprovante de Situação Cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal é aceito como documento:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS QUE A POSSUÍREM. Das seguintes páginas: Identificação com foto, qualificação, último contrato e a página seguinte em branco. Em caso de Carteira de Trabalho Digital, anexar em PDF.

c. Anexar documento conforme Estado Civil:

- Certidão de Casamento dos responsáveis;
- Escritura Pública de União Estável ou Declaração, conforme modelo fornecido pelo Portal ND;
- Comprovante de separação ou divórcio: Certidão de Casamento com Averbação ou Declaração conforme modelo fornecido pelo Portal ND;
- Certidão de Óbito, caso os responsáveis falecidos.

d. Guarda/Tutela/Adoção: Anexar a Decisão Judicial.

e. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física: Anexar a declaração juntamente com o recibo de entrega, referente ao último ano (entregue em 2023), de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.

No caso de isento, anexar a Declaração da Receita Federal, obtida a partir do link:

www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

f. Se beneficiário(a) de Programas Sociais: Anexar comprovante de inscrição atualizado do Cadastro Único (CadÚnico), do cartão (Bolsa Família, BPC, Auxílio Emergencial ou outros) juntamente com o extrato do valor recebido no último mês.

g. Comprovante de Endereço: Anexar **uma** conta de energia elétrica (vencida dos últimos 3 meses) do imóvel ocupado pela família do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo. Caso a conta esteja no nome de outra pessoa que não esteja inserida no grupo familiar, fazer uma declaração no verso da referida conta com explicações desta situação.

h. Pensão Alimentícia: Anexar o Termo de Acordo ou Sentença Judicial. Caso não receba pensão ou não tenha o Termo Judicial preencher e anexar modelo fornecido no Portal ND.

Documentos situação laboral

i. Assalariado: Anexar no campo destinado a Carteira de Trabalho (CTPS) onde constam o contrato de trabalho e atualização salarial. Anexar os **CONTRACHEQUE DOS ÚLTIMOS 3 MESES**. Se a contratação ocorreu no presente mês, anexar o contrato de trabalho.

j. Trabalhador autônomo ou profissional liberal: Anexar **CTPS item 5.1 b**. E o Faturamento dos últimos 12 meses.



- k. Trabalhador informal:** Anexar no campo destinado a Carteira de Trabalho **CTPS item 5.1b**. E a Declaração de Trabalho Informal devidamente preenchida, conforme modelo fornecido pelo Portal ND.
- l. Associação de Classe:** Anexar no campo destinado a Carteira de Trabalho **CTPS item 5.1b**. E o Comprovante de participação em Associação de Classe para o caso de taxista e motoboy e motorista de aplicativo (exemplo: Uber, 99 Pop, Garupa ou outro aplicativo) e comprovante de renda.
- m. Bolsista/Pesquisador/Estagiário:** Anexar comprovante deste rendimento.
- n. Produtor rural ou agricultor:** Anexar a Declaração de Rendimentos de Produtor Rural fornecido pelos órgãos competentes (Cooperativas, Sindicato Rural e outros) e/ou relação das vendas nos últimos 12 meses constantes no talão de produtor. Anexar a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e o recibo de entrega referente ao último ano.
- o. Aposentado ou pensionista:** Anexar um extrato constando o valor bruto do benefício (emitido nos últimos 3 meses). Pode ser retirado via internet, acessando a página: <http://www.meu.inss.gov.br> Em caso de perícia negada, anexar documento.
- p. Desempregado:** Anexar Carteira de Trabalho **CTPS item 5.1 b**. que comprove a condição de desemprego e:
- Comprovante de Seguro Desemprego;
 - Caso algum membro do grupo familiar **maior de 18 anos** não exerça atividade remunerada, anexar Declaração que não possui renda conforme modelo fornecido pelo Portal ND.
- q. Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:**
- Apresentar o faturamento dos últimos 12 meses, declarado e assinado pelo contador;
 - **Simples Nacional** – Declaração anual do SIMEI - Recibo de entrega da Declaração Original do último período (2021).
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, (com todas as páginas inclusive o recibo de entrega);
 - Comprovante _____ do _____ CNPJ: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
 - Em caso de empresas inativas, apresentar o respectivo comprovante de inatividade, acessando o endereço: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Documentos situação de moradia

- r. Cedida sem ônus:** Anexar Declaração de imóvel cedido, conforme modelo fornecido pelo Portal ND.



- s. **Financiada:** Anexar contrato de financiamento e/ou contrato particular, somente das páginas onde constam os dados pessoais e da instituição financeira, os valores financiados, o prazo de pagamento e a assinatura do contrato. Anexar os comprovantes de pagamentos das 3(três) últimas prestações.
- t. **Alugada:** Anexar o contrato de locação e os comprovantes de pagamento das 3(três) últimas parcelas.
- u. **Área Verde:** Anexar Declaração própria ou do familiar em cujo terreno está construída a moradia, contendo localização e descrição local conforme modelo fornecido pelo Portal ND.
- v. **Área Rural:** Anexar Imposto Territorial Rural - ITR.

Documentos complementares

- w. **Doença:** Anexar atestado médico comprobatório atualizado, em que conste de forma legível o nome do paciente, o CID, a data e assinatura do médico responsável com carimbo e número CRM.
- x. **Situação veicular:** Certidão de Registro - (positiva ou negativa) de propriedade de veículos **emitida pelo DETRAN** em nome do responsável legal pelo candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade. **Esta Certidão é obtida em qualquer CRVA/DETRAN-RS.** Ou comprovante disponível no site GOV.BR através da carteira de habilitação, meu(s) veículo(s) em;
https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=logincidadao.rs.gov.br&authorization_id=175319f993e
- y. **Declaração de informações excedentes:** Em caso de outras rendas, auxílio financeiro de familiares e/ou terceiros, renda proveniente de aluguéis, documentos ou informações não contempladas na documentação solicitada, preencher modelo fornecido pelo Portal ND.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS)

- 6.1. A lista dos(as) candidatos(as) contemplados com Bolsas de Estudo nesta fase estará disponível no site oficial e na Tesouraria do estabelecimento de ensino na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, **até o dia 20 de dezembro de 2023**. Para ver se foi contemplado é importante ter o **código de acesso** da ficha pré-cadastral.
- 6.2. Os alunos que tiverem a Bolsa de Estudos indeferida, poderão solicitar revisão da decisão mediante a apresentação de algum fato relevante (novo, considerando mudança no contexto familiar e/ou financeiro) em até 4 dias úteis após a data da divulgação.
- 6.3. O resultado do Recurso será comunicado **por e-mail** dos responsáveis até o dia **10 de janeiro de 2024**.
- 6.4. Ocorrendo alterações na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudos previstas neste Edital ou alteração na legislação relativa às Entidades Beneficentes



de Assistência Social, ou decisão judicial, suspendendo ou modificando a atual legislação, reserva-se o direito de alterar, suspender, rever, ou cancelar as bolsas de estudo independente do prazo de duração estabelecido neste edital.

7 - DAS MATRÍCULAS

7.1. Os responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsa de Estudo deverão fazer a matrícula **até o dia 15 de janeiro de 2024** ou de acordo com a orientação de cada estabelecimento de ensino.

7.2. A falta de observação do disposto no item 7.1 caracteriza manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao candidato suplente, que tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, gozará do benefício.

7.3. Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com bolsa, a Unidade de Ensino atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao benefício e anotando a data desta providência, sendo que desta decisão não caberá recurso.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os documentos juntados ao processo servirão de subsídio para a avaliação socioeconômica, sujeitando os responsáveis a entrevista e/ou visita domiciliar a ser realizada pelo Serviço Social da Instituição, podendo a visita ocorrer a qualquer tempo, antes e durante o ano letivo, conforme, Art.26., §1º da Lei 187/2021

8.2. A Entidade Mantenedora, assim como as Unidades de Ensino não se responsabilizarão por solicitar a complementação de documentos ou sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada.

8.3. A Mantenedora e os estabelecimentos de ensino poderão, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas por meio da Ficha Socioeconômica.

8.4. Em caso de irregularidade, encaminhar a denúncia para o estabelecimento de ensino que tomará as providências cabíveis.

8.5. A Bolsa de Estudo possui caráter pessoal e intransferível.

8.6. Em caso de transferência do(a) candidato(a) entre os estabelecimentos de ensino da Associação Notre Dame, o benefício somente será concedido caso haja vaga disponível para o devido ano ou série.

9 - INFORMAÇÕES GERAIS

Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam financeiramente ou



ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME

Avenida Guilherme Schell, nº 5.888 - Canoas - RS
CNPJ 88.337.605/0001-13

tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Renda *Per Capita*: a soma total da renda bruta mensal (salário, proventos, pensão alimentícia, pensão, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho informal/autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, auxílio de terceiros, outros), de todos os integrantes do grupo familiar, dividido pelo número de seus integrantes.

Doença grave: aquela que impede a mobilidade ou restringe atividades relacionadas ao cotidiano e que geram gastos permanentes para o grupo familiar.

Canoas-RS, 16 de outubro de 2023

Pela Comissão Gestora de Bolsas de Estudos
Associação Notre Dame